

DECRETO Nº 840 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Foi publicado no Quadro
de Aviso dessa prefeitura
em 24/08/2021
Assinatura

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE LICENCIAMENTOS E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTOS E CHACREAMENTOS EM ZONA URBANA, DE EXPANSÃO URBANA E ÁREA RURAL, POR TEMPO DETERMINADO

O Prefeito de Fortuna de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial no art. 11, II c/c 12 e a Constituição Federal da República, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei 1095/2017:

Art. 2º O Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Fortuna de Minas estabelece os princípios e diretrizes e institui os processos de desenvolvimento, seus programas, projetos e empreendimentos, em uma perspectiva de médio e longo prazo, e orienta as ações dos agentes públicos e privados e não governamentais para a promoção da sustentabilidade de seu desenvolvimento.

CONSIDERANDO os três princípios básicos sobre os quais o desenvolvimento sustentável se apoia – ambiental, econômico e o social;

CONSIDERANDO o Princípio da Sustentabilidade ambiental, que defende o uso racional dos recursos ambientais com o propósito de conservação;

CONSIDERANDO o Princípio da Sustentabilidade econômica, que defende ações tomadas nas esferas financeira, produtiva e tecnológica;

CONSIDERANDO o Princípio da Sustentabilidade social, que tem como objetivo assegurar o bem-estar social pela redução das desigualdades e pela garantia dos direitos básicos dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento estatal e os planos de gestão orientados para a garantia da sustentabilidade são essenciais para que cheguemos ao modelo de desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO que a aprovação e loteamentos e chacreamentos implicam o aumento de residentes no Município;

CONSIDERANDO que atualmente o Município não tem capacidade econômica de assumir obras de infraestrutura, ampliação da rede pública de ensino ou ainda na rede pública de saúde municipal;

CONSIDERANDO a necessidade premente de atualizar a Lei Nº 1095/2017 que dispõe sobre a política e o *modus operandi* de desenvolvimento sustentável do Município de Fortuna De Minas, institui o seu Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.



CONSIDERANDO que a legislação mencionada, Plano Diretor e a Lei de Parcelamento, contém as diretrizes do processo de crescimento e desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de reestruturação de procedimentos internos para dinamizar e viabilizar melhorias no acompanhamento dos processos de aprovação dos projetos de loteamentos e chacreamentos no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos todos os procedimentos de aprovação de loteamentos e chacreamentos de imóveis, destinados para fins residenciais, a partir do dia 24 de agosto de 2021, até adequações legais e administrativas em conformidade com as novas diretrizes do Plano Diretor do Município de Fortuna de Minas, pelo prazo de 12 (doze) meses da publicação desse decreto;

Parágrafo único: O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, conforme interesse público.

Art. 2º Fica suspenso o licenciamento de projetos de loteamentos e chacreamentos em Zonas Urbanas - ZU, Zonas de Expansão Urbana - ZEU e em Área Rural - AR, no âmbito do Município de Fortuna de Minas, por parte da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Sustentável, Agricultura, Meio Ambiente e Aguaminas, pelo período previsto no art. 1º.

Art. 3º A suspensão de licenciamento prevista neste Decreto não se aplica a projetos relacionados a programas habitacionais de interesse social, à regularização de situações fáticas e a projetos que determinem investimentos de relevante interesse público na infraestrutura urbana ou no desenvolvimento industrial do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhes são contrárias.

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, 24 de Agosto de 2021.



CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL